



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



1346

COMUNICAÇÃO INTERNA nº: 748/2021

DATA: 25/08/2021

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ASSUNTO: Responde Comunicação Interna nº 392/2021, de 09 de agosto de 2021, da Secretaria Municipal de Governo.

Senª Zulma
Indic. 106

Senhor Secretário Municipal,

Recebido
26/08/2021
Secretaria de Governo
Brenda Silveira

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e em atenção à Comunicação Interna nº 392/2021, de 09 de agosto de 2021, da Secretaria Municipal de Governo, informo a Vossa Senhoria que manifestamos nosso profundo reconhecimento e respeito às proposições da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana em sintonia com os princípios e fundamentos do Estado Democrático de Direito.

Da mesma forma, destaco a Vossa Senhoria que as solicitações relativas à sinalização viária demandam necessariamente a análise, a avaliação e a emissão de parecer técnico por parte da Seção de Fiscalização de Trânsito em sintonia com as determinações contidas na Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Com relação à solicitação da Excelentíssima Senhora Vereadora Zulma Ancinello, contida no Ofício nº Exec. 350/2021/DLEG, de agosto de 2021, da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana, para que fosse realizado estudo para “viabilizar a colocação de um quebra-mola na rua Venâncio Aires, em frente à Escola Estadual de Ensino Fundamental Íris Valls”, informo a Vossa Senhoria que determinamos que a Seção de Fiscalização de Trânsito realizasse amplo levantamento e emitisse parecer técnico sobre a proposição da nobre Vereadora.

Ressalto a Vossa Senhoria que recebi a Comunicação Interna nº 192/2021, de 24 de agosto de 2021, da Seção de Fiscalização de Trânsito, informa que, com base na Resolução nº 600, de 24 de maio de 2016, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



ondulação transversal (lombada física) em vias públicas, do Conselho Nacional de Trânsito, e nos dados estatísticos de acidentes de trânsito e circulação de veículos no local, manifestou parecer técnico **contrário** à implantação de lombada física no local, uma vez que tal medida não encontra qualquer respaldo técnico e legal.

Esclareço a Vossa Senhoria que a Comunicação Interna nº 192/2021, de 24 de agosto de 2021, da Seção de Fiscalização de Trânsito, afirma que, do ano de 2017 até o mês de julho de 2021, não consta nenhum registro de ocorrência de acidente de trânsito no local, conforme consulta ao Sistema Integrado de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito., bem como a Seção de Fiscalização de Trânsito registra que no local há faixa de travessia de pedestre e sinal de regulamentação R-1 PARE.

É importante destacar a Vossa Senhoria que a implantação inadequada de lombada física nas vias pública acarreta transtornos à Administração Pública Municipal, riscos à segurança de condutores de veículos e pedestres, gastos desnecessários de recursos públicos municipais e pode incentivar ainda condutas e comportamentos incompatíveis com a legislação de trânsito brasileiro.

Da mesma forma, informo a Vossa Senhoria que a Comunicação Interna nº 192/2021, de 24 de agosto de 2021, da Seção de Fiscalização de Trânsito, recomenda outras medidas de sinalização e revitalização da sinalização viária no local, as quais já se encontram previstas no planejamento da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

É importante destacar a Vossa Senhoria que, conforme as informações constantes no Relatório de Dados Estatísticos (2011-2020), elaborado pelo Departamento Estadual de Trânsito, verificamos que os casos de acidentes de trânsito em nossa cidade estão relacionados diretamente à imprudência e à imperícia de condutores de veículos, bem como da inobservância das regras de circulação por parte de pedestres.

Ressalto a Vossa Senhoria que, mesmo com o efetivo reduzido de Agentes de Trânsito, a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito realiza ações sistemáticas de fiscalização no trânsito, coibindo comportamentos que afrontem a legislação de trânsito brasileira e coloquem em risco à segurança de condutores de veículos e pedestres em nossa cidade.

Por fim, destaco a Vossa Senhoria que sistematicamente realizamos a sinalização e a revitalização da sinalização viária em diversos pontos da cidade, em sintonia com o planejamento de nossa Secretaria e levando em conta os dados estatísticos da violência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



no trânsito e das solicitações da comunidade uruguaianense, objetivando melhorar a segurança no trânsito e observar evidentemente as determinações contidas na Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Cordialmente,

José Clemente da Silva Corrêa
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



Do Trânsito
→ P1 Pleitear ação sugerida.
Do Expediente
→ Restituir

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.
- DIRETORIA DE TRÂNSITO -

Jose Clemente da Silva Correa
Secretário Segurança e trânsito
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

2416454602021

Uruguaiana, 24 de agosto de 2021.

CI nº 192/2021

De: Seção de Fiscalização de Trânsito

Para: Secretário Segurança e Trânsito

Assunto: solicitação de sinalização viária

Ref: - C. I. Nº 392/2021, de 09/08/21 - SEGOV

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tomando conhecimento do documento em referência, analisada a legislação e o local indicado para implantação de LOMBADA FÍSICA, remeto-vos o seguinte parecer:

Legislação: - RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 600 DE 24 DE MAIO 2016 - Estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombada física) em vias públicas

Localização: Rua Venâncio Aires, entre Tiradentes e Monte Caseros.

Trânsito Local: - Transeuntes oriundos da área escolar, em particular nos horários de chegada e saída da escola.

Sinalização viária existente:

Horizontal:	Vertical:
Faixa de Travessia de pedestres (FTP)	Sinais de Regulamentação R-1 PARE

Acidentalidade:

Ano.....Ocorrências registradas
2017 a 2021 *até julho..... 0 (zero)

Conclusão: Em análise de estudo inicial, diante dos critérios para implantação da LOMBADA FÍSICA, considerado a viabilidade de adoção de outras medidas alternativas, COMO ALTERNATIVA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO tais como as relacionadas a seguir:

- implantação de sinalização de regulamentação de velocidade R-10 30 km/h;
- implantação de sinalização de advertência A-33a ÀREA ESCOLAR
- implantação de sinalização de advertência A-33b passagem sinalizada de escolares
- implantação de linhas de divisão de fluxos opostos (LFO)
- implantação de sinalização horizontal com legenda aplicada no pavimento da pista de rolamento escrito "DEVAGAR ESCOLA".
- revitalização da Faixa de travessia de pedestres (FTP)

RECEBIDO
24/08/2021

15

Cabe ressaltar que a utilização de forma inadequada da LOMBADA FÍSICA, contrariando os princípios da sinalização de trânsito, apresentam consequências que causam prejuízos ao desempenho e segurança do trânsito.

- Aumento de ocorrência de acidentes de trânsito
- Imposição de atrasos excessivos
- Indução ao desrespeito à sinalização devido à ociosidade na operação
- Descrédito em relação à sinalização
- Gastos desnecessários de recursos públicos

Parecer: RAFAEL CORREA MARQUES
Agente de Trânsito/ Aux. Sinalização Viária



GUIRLAN SILVA
Chefe da Seção de Fiscalização de Trânsito